



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

**RELATÓRIO**

Projeto de Lei nº 017/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. GILMAR DE SOUZA BORGES, que "Institui Gratificação para os Membros da Comissão de Coordenação de Processo de Avaliação de Mérito - COPAM e Dá Outras Providências".

A proposição foi protocolada no dia 21/03/2022, lida na 06ª Sessão Ordinária realizada em 01/04/2022, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA, acompanhou o parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, quanto a iniciativa legislativa.

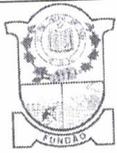
O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer da nobre Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Educação, Saúde e Assistência.

Quando em análise na Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei recebeu parecer nº 018/2022, pela Aprovação em reunião extraordinária realizada em 12/04/2022.

Na Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei recebeu parecer nº 014/2022, pela Aprovação em reunião extraordinária realizada em 14/04/2022.

Este é o Relatório.





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PARECER DO RELATOR

A Proposição é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objeto "O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objeto "Institui Gratificação para os Membros da Comissão de Coordenação de Processo de Avaliação de Mérito - COPAM e Dá Outras Providências".

A proposição pretende autorização Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa, instituir gratificação para os membros da Comissão de Coordenação de Processo de Avaliação de Mérito - COPAM, justifica a proposição o Poder Executivo Municipal em sua Mensagem nº 017/2022.

"Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, EM REGIME DE URGÊNCIA, o incluso Projeto de Lei que "institui gratificação para os membros da Comissão de Coordenação de Processo de Avaliação de Mérito - COPAM e dá outras providências".

Trata-se de gratificação que será concedida aos membros que compõem a Comissão de Coordenação de Processo de Avaliação de Mérito (COPAM), responsável pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos formulados pelos profissionais da educação, referentes a gratificação por merecimento, que ocorre anualmente, sempre no mês de março com conclusão dos trabalhos em até 90 (noventa) dias.

A gratificação por merecimento dos profissionais da educação analisada pela Comissão é a gratificação percentual de 2% (dois) por cento, que incidirá sobre o vencimento-base do servidor do quadro efetivo do magistério público municipal, e que será aferida mediante o seu constante aperfeiçoamento em cursos de

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339  
e-mail: cmfes@ligbr.com.br





### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

atualização, especialização, seminários, congressos, participação em órgãos colegiados, grupos de estudo e outros eventos de caráter educacional, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou outras entidades, reconhecidas pelo órgão competente.

É importante assim, criar uma gratificação para a COPAM como forma de incentivar o desempenho das atividades realizadas pela referida Comissão, já que não são atividades típicas das funções exercidas pelos membros da Comissão, bem como reconhecer o trabalho criterioso na análise de documentos, processos, conhecimento e obediência aos princípios e preceitos legais, acrescentando, portanto, responsabilidade e comprometimento com a Administração Pública.

A presente proposição, ao definir a quem poderá ser paga a gratificação e, ao definir os valores que devem ser pagos, atende também aos princípios legais.

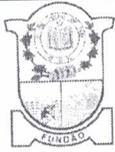
Assim, contando com a proverbial atenção dos Nobres Edis, e o elevado espírito público que sempre norteou as decisões dessa Casa, solicita que tal matéria seja posta na ordem do dia.

Desta forma reiteramos nossos votos de respeito e consideração pelos trabalhos desenvolvidos.

As despesas decorrentes da execução da presente lei importarão impacto financeiro a seguir descrito, nos termos da Lei Nº 101/2000.

Período	Impacto Financeiro
01/03/2022 a 01/06/2022	R\$ 3.631,00





**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

01/03/2023 a 01/06/2023	R\$ 3.631,00
01/03/2024 a 01/06/2024	R\$ 3.631,00

Assim, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em REGIME DE URGÊNCIA, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração a Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis."

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, no que se refere o artigo 47 do Regimento Interno desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, senão vejamos:

**"Art. 47. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino, artes,**

**patrimônio histórico, esportes, higiene e saúde públicas, e às obras assistências."**

Analisando sob o aspecto meritório, encontramos elementos suficientes para concordar com o chefe do executivo quando este apresenta proposição para, instituir gratificação para os membros da Comissão de Coordenação de Processo de Avaliação de Mérito – COPAM, vez que a gratificação que será concedida aos





### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

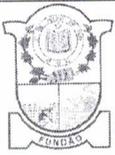
membros que compõem a Comissão de Coordenação de Processo de Avaliação de Mérito - COPAM, serão responsáveis pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos formulados pelos profissionais da educação.

Observa-se nos autos do Projeto de Lei que a gratificação será concedida apenas nos meses em que houver efetiva atuação da Comissão de Seleção e da Comissão de Coordenação de Processo de Avaliação de Mérito Monitoramento e Avaliação e o valor da gratificação mensal a ser concedida a Comissão de Coordenação de Processo de Avaliação de Mérito - COPAM, será de 100 (cem) VRTE's para os membros da Comissão de Coordenação de Processo de Avaliação de Mérito - COPAM, o que entendemos justo.

As citadas gratificação por merecimento, ocorre anualmente, sempre no mês de março com conclusão dos trabalhos em até 90 (noventa) dias, a gratificação por merecimento dos profissionais da educação analisada pela Comissão é a gratificação percentual de 2% (dois) por cento, que incidirá sobre o vencimento-base do servidor do quadro efetivo do magistério público municipal, e que será aferida mediante o seu constante aperfeiçoamento em cursos de atualização, especialização, seminários, congressos, participação em órgãos colegiados, grupos de estudo e outros eventos de caráter educacional, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou outras entidades, reconhecidas pelo órgão competente.

Fica apenas, o seguinte questionamento, se o membro da Comissão de Coordenação de Processo de Avaliação de Mérito Monitoramento e Avaliação, sendo procurador do município poderá receber o valor da gratificação mensal a ser concedida, vez que esse valores são verbas da Educação.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo PL 017/2022

Página

Carimbo / Rubrica

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

Diante do exposto, esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência, é pela Aprovação do Projeto de Lei Nº 017/2022, e sugere aos seus doutos Membros a adoção do seguinte parecer:

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339  
e-mail: [cmfes@ligbr.com.br](mailto:cmfes@ligbr.com.br)



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003300390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

**PARECER Nº 006/2022**

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 017/2022, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. GILMAR DE SOUZA BORGES, que "Institui Gratificação para os Membros da Comissão de Coordenação de Processo de Avaliação de Mérito - COPAM e Dá Outras Providências".

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 14 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_ PRESIDENTE

Janderson Luiz S. Paltrinieri

\_\_\_\_\_ RELATOR

Romenique Borges Simões

\_\_\_\_\_ SECRETÁRIO

Romenique Borges Simões

\_\_\_\_\_ MEMBRO

Janilton Almeida de Carli

